



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 67/2024 – São Paulo, quinta-feira, 11 de abril de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3610, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Altera a [Portaria PRES n.º 2275/2021](#), que indica magistrados e magistradas para comporem o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-3R).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2275, de 24/06/2021](#), que indica magistrados e magistradas para comporem o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-3R);

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Comitê, decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0029945-34.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso I do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2275, de 24/06/2021](#), conforme segue:

"Art. 1.º

I - Desembargador Federal Alessandro Diaféria, Supervisor do GMF-3R;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2024, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3613, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Altera a [Portaria PRES n.º 3461/2024](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3461, de 12 de janeiro de 2024](#), que institui a Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do Comitê, decorrente de mudança de gestão;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º [0283310-19.2021.4.03.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso I do art. 2.º da [Portaria PRES n.º 3461, de 12/01/2024](#), conforme segue:

"Art. 2.º

I - Desembargador Federal Marcelo Vieira (titular);

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2024, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0006824-69.2024.4.03.8000

Interessado(a): Luciana Melchiori Bezerra

Informação DMAG 10674633: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 1.321 (um mil trezentos e vinte e um) dias de atividade advocatícia, exercida nos períodos de 21/03/1995 a 20/03/1997 (estágio) e de 06/05/1997 a 16/12/1998 (inscrição definitiva).

Comunique-se à magistrada a necessidade de comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao período de 17/12/1998 a 21/08/2002 de atividade advocatícia, posterior à vigência da EC 20/1998, caso haja interesse em sua averbação para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 20/03/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010775-18.2017.4.03.8000

Interessado(a): Marli Marques Ferreira

Informação DMAG 10739808: Ciente.

Considerando a incompatibilidade entre os períodos averbados e aqueles certificados pela OAB-SP, determino a retificação da averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de tempo de exercício de atividade advocatícia, para desaverbar o período de 20/06/1973 a 26/06/1973 (7 dias), permanecendo averbados os períodos de 02/10/1971 a 19/06/1973 e de 15/08/1973 a 15/07/1976, no total de 1.690 (mil seiscentos e noventa) dias.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025665-25.2018.4.03.8000

Interessado(a): Maria Vitória Maziteli de Oliveira

Informação DMAG 10741496: ciente.

Considerando a reforma do Acórdão 800/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como a decisão do Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal, de 21/12/2023, determinando a reinclusão em folha de pagamento da rubrica relativa ao Adicional por Tempo de Serviço - ATS, nos termos do Acórdão 0406293 do CJF, e tendo em vista a comprovação do recolhimento de contribuição previdenciária, **de ofício** a averbação de 398 (trezentos e noventa e oito) dias de atividade advocatícia, exercidos no período de 01/01/2003 a 03/02/2004, para fins de gratificação adicional, aposentadoria e disponibilidade, estes dois últimos efeitos nos termos do artigo 103, V, da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011636-38.2016.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Cezar Duran

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN licença-saúde nos dias 03 e 04 de abril de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4046, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, o período de férias agendado de 08 de julho a 06 de agosto de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 18 de julho a 06 de agosto de 2024 e autorizar a conversão do período de 08 a 17 de julho de 2024 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4047, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, o período de férias agendado de 17 de junho a 06 de julho de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, para 19 de junho a 08 de julho de 2024 e autorizar a conversão do período de 09 a 18 de julho de 2024 em abono pecuniário (abono final).

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3607, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES compensação nos dias 27 e 28 de junho de 2024, nos termos da Resolução CATRF3R n.º 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3608, DE 08 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO compensação nos dias 25 e 26 de abril de 2024, nos termos da Resolução CATRF3 n.º 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/04/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 4055, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Constitui comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas unidades judiciárias das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Previdenciárias de São Paulo, da Subseção Judiciária de São Paulo (1ª), da Seção do Estado de São Paulo, no período que especifica.

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

Considerando os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos da Portaria CORE nº 4.008, de 01 de março de 2024, e o cronograma de realização dos trabalhos correcionais, nos termos da Portaria CORE nº 3.888, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Integrar os Juizes Federais Auxiliares da Corregedoria Regional **Anita Villani** e **Cláudio de Paula dos Santos** na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Previdenciárias de São Paulo, da Subseção Judiciária de São Paulo (1ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 13 a 24 de maio de 2024.

Constituir, para atuar na Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação, a serem realizadas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Federais Previdenciárias de São Paulo, da Subseção Judiciária de São Paulo (1ª), Seção Judiciária de São Paulo, no período de 13 a 24 de maio de 2024, **equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:**

SERVIDOR	CARGOS	RF
Viviane de Andrade Freitas	Assessora	4069
João Nunes Sobrinho	Assessor	2983
Rodrigo de Melo Almeida	Assessor	3144
Aline de Abreu Correia	Chefe de Gabinete	3860
Cleber Ng	Técnico Judiciário	2059
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Woney Jorge Hideki Tsuba	Técnico Judiciário	1833
Antonio Roberto Marques	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	2579
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1698
Rogério Delgado	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	236
Walmor da Silva Prado Moreira	Técnico Judiciário - Agente da Polícia Judicial	1414

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 09/04/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10735851/2024

Processo nº 0282377-46.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.011.11.2021 ao Contrato nº 04.011.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: KENTA INFORMÁTICA S.A., CNPJ nº 01.276.330/0001-77; Objeto: reajuste e prorrogação contratual por 30 meses, a partir de 08/04/2024; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e nas Cláusulas Sétima e Décima Sexta do contrato; Data de assinatura: 08/04/2024; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor: R\$ 147.493,66; Procedimento Licitatório: inexigibilidade de licitação; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Carlos Antenor Barrios, Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias**, Técnico Judiciário, em 09/04/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10738280/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0011795-97.2024.4.03.8000

Documento nº 10738280

Defiro o pedido de afastamento de Flávia Arsand, RF 4491, em virtude de casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 01/04/2024 a 08/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 09/04/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 10706156/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 21, IV, do RITRF-3ª Região,

convoca

as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Federais e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais deste Tribunal para participarem da **Sessão Plenária Extraordinária**, a realizar-se no **dia 24 de abril de 2024, às dezesseis horas**, com a finalidade de **prestar homenagem aos Desembargadores Federais, integrantes da primeira composição desta Corte, por ocasião da comemoração dos 35 anos da instalação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**.

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 09 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta**, Desembargador Federal Presidente, em 09/04/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10731044/2024 - DFORS/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014085-19.2023.4.03.8001

EMPRESA: JM SUPRIMENTOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 52/2024 – DFORS/ADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10731003).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **JM SUPRIMENTOS LTDA.** a sanção administrativa de **advertência**, pelo atraso de 8 (oito) dias na entrega dos materiais relacionados na Nota de Empenho n. 2023NE000850, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 17.6, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico n. 030/2023 c/c o artigo 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **JM SUPRIMENTOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Material e de Patrimônio – DUMP para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIANUJU Nº 6, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Faculta a adesão das partes ao procedimento de Instrução Concentrada nas causas em tramitação nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região que envolvam exclusivamente, benefícios de aposentadoria por idade rural, aposentadoria por idade híbrida e pensão por morte, cujo ponto controvertido seja exclusivamente a comprovação da relação de união estável.

A Doutora **MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA**, Juíza Federal Coordenadora-Geral dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região e Coordenadora do 2º Núcleo de Justiça 4.0, o Doutor **PEDRO HENRIQUE DE PROENÇA MEIRA FIGUEIREDO**, Juiz Federal Coordenador do 3º Núcleo de Justiça 4.0, e o Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal Coordenador do 1º Núcleo de Justiça 4.0, usando de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n. 72, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os Provimentos CJF3R n. 73, de 22 de setembro de 2023, e 82, de 11 de dezembro de 2023, que implantam o 1º, 2º e 3º Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R n. 103, de 22 de setembro de 2023, que estabelece a estrutura organizacional compartilhada dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/GACO/PRF n. 6, de 27 de fevereiro de 2024, que estabelece o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul nas causas que envolvam, exclusivamente, benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida;

CONSIDERANDO a Portaria GACO n. 59, de 25 de agosto de 2023, que testa o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias de Ourinhos/SP, São Bernardo do Campo/SP e São José dos Campos/SP, relativamente às causas que envolvam, exclusivamente, os benefícios de pensão por morte cujo ponto controvertido seja exclusivamente a comprovação da relação de união estável;

CONSIDERANDO o Despacho n. 10650951/2024 - DFJEF/GACO, proferido no expediente SEI n. 0015532-45.2023.4.03.8000, que encerrou a fase piloto do procedimento de Instrução Concentrada instituído pela Portaria GACO n. 59, de 25 de agosto de 2023, e facultou sua adoção pelas unidades judiciárias mediante expedição de ato normativo próprio,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica facultada a adesão das partes ao procedimento de Instrução Concentrada nas causas em tramitação nos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região que envolvam, exclusivamente:

I – benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida, nos termos da Resolução Conjunta PRES/GACO/PRF n. 6, de 27 de fevereiro de 2024 (SEI 10738857);

II – benefícios de pensão por morte, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos do inciso I deste artigo, serão observados o fluxo e as perguntas padronizadas mínimas previstos nos Anexos da Resolução Conjunta PRES/GACO/PRF n. 6, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Nas causas que envolvam benefícios de pensão por morte, são aptas ao procedimento de Instrução Concentrada aquelas cujo ponto controvertido seja exclusivamente a **comprovação da relação de união estável**.

§ 1º A adesão ao procedimento de Instrução Concentrada pressupõe parte autora plenamente capaz, representada por advogada(o) ou assistida por defensor(a) pública(o), e não será aplicável às demandas nas quais haja necessidade de integração do polo passivo por outro dependente já habilitado e em gozo do benefício pleiteado, exceto na hipótese em que este, voluntariamente e de forma expressa, pessoalmente ou por meio de representação ou curadoria especial, manifeste nos autos a adesão ao rito concentrado.

§ 2º O Ministério Público Federal será intimado para intervir, após a manifestação das partes, nos processos que envolvam interesse de incapaz (CPC, art. 178, II).

Art. 3º O procedimento de Instrução Concentrada tem natureza jurídica de negócio jurídico processual (CPC, art. 190) e se orienta pelos princípios gerais do processo civil brasileiro e do microsistema dos juizados especiais, notadamente a simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade e busca da conciliação.

Parágrafo único. O procedimento de Instrução Concentrada pressupõe a atuação de boa-fé das partes no processo.

Art. 4º A adesão ao procedimento de Instrução Concentrada deverá ser manifestada expressamente pela parte autora na propositura da ação ou, a qualquer tempo, antes da realização de audiência de instrução, acompanhada de:

I – gravação de vídeo do depoimento da parte autora e das pessoas indicadas como testemunhas;

II – documentos comprobatórios da convivência pública, contínua, duradoura e estabelecida como objetivo de constituição de família.

§ 1º Quaisquer documentos podem servir para a finalidade do inciso II do presente artigo, tais como:

a) contrato de união estável assinado por ambos os conviventes com firma reconhecida ou escritura pública de união estável;

b) certidão de casamento religioso;

c) declaração de imposto de renda da(o) falecida(o) constando a parte autora como dependente;

d) dependência da(o) convivente em planos de saúde, funerário ou agremiações recreativas;

e) conta conjunta em instituição financeira;

f) certidão de nascimento dos filhos havidos em comum;

g) dependência registrada em empresa empregadora da(o) falecida(o);

h) comprovantes de endereço comum com contas de energia elétrica, água, telefonia, internet, gás, cartão de crédito, IPTU, IPVA, documentos médicos, notas fiscais;

i) apólice de seguro da(o) falecida(o) tendo a parte autora como dependente;

j) ficha de tratamento médico ou prontuário médico da(o) falecida(o) constando a parte autora como responsável;

k) contrato de locação ou de compra e venda de imóvel em nome de ambos;

l) inventário/partilha dos bens deixados no qual conste a parte autora como herdeira na condição de companheira;

m) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, com a composição familiar.

§ 2º A adesão ao procedimento de Instrução Concentrada não supre a necessidade de início de prova material, contemporânea aos fatos probandos, nos termos do art. 16, §§ 5º e 6º, da Lei n. 8.213, de 1991.

Art. 5º A validade dos depoimentos das pessoas indicadas como testemunhas, gravados em vídeo e juntados aos autos, nos termos do art. 4º, I, desta Portaria, estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

- I – no início de cada gravação em vídeo deverá ser mencionado o nome da parte autora e/ou o número do processo judicial a que se refere o depoimento;
- II – cada gravação em vídeo deverá observar o limite de 50mb, em formato .mp4, e conter um único depoimento, permitindo-se a juntada de, no máximo, 3 (três) depoimentos de pessoas indicadas como testemunhas, na forma do art. 34 da Lei n. 9.099, de 1995;
- III – as pessoas indicadas como testemunhas deverão apresentar documento de identificação com foto no início da gravação e, em seguida, deverão ser devidamente qualificadas, com indicação do nome, estado civil, profissão e local de residência, bem como indicar se são parentes ou amigas íntimas da parte autora;
- IV – as pessoas indicadas como testemunhas deverão ser advertidas de que a prestação de informações falsas poderá acarretar sua responsabilização criminal;
- V – a gravação em vídeo deve ser contínua, sem edições ou cortes de qualquer natureza, de modo a garantir a integridade do depoimento;
- VI – as pessoas indicadas como testemunhas deverão responder, obrigatoriamente, às perguntas padronizadas indicadas no **Anexo II**, além de outras que a(o) advogada(o) da parte autora entender pertinentes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará invalidade dos depoimentos gravados e sua consequente desconsideração na formação do convencimento do juízo.

Art. 6º A adesão ao procedimento de Instrução Concentrada implicará renúncia das partes à tomada de depoimento pessoal e à produção de prova testemunhal em audiência.

§ 1º Após a adesão ao procedimento de Instrução Concentrada, as partes não poderão suscitar, em âmbito recursal ou por outros meios de impugnação, a nulidade da sentença em razão da não realização de audiência de conciliação ou de instrução.

§ 2º Em casos excepcionais, o INSS poderá requerer a oitiva de testemunhas ou a tomada do depoimento pessoal da parte, desde que o faça no prazo de resposta, ficando o deferimento da produção da prova condicionado à indicação, concreta e pormenorizada, de sua necessidade, excluída a hipótese de simples pretensão de contradição do conteúdo dos depoimentos, documentos ou afirmações trazidas pela parte autora, o que deverá ser feito em contestação.

§ 3º O requerimento previsto § 2º pode ser realizado pela curadoria especial e pelo Ministério Público Federal, nos prazos da respectiva manifestação.

Art. 7º Com a expressa adesão ao procedimento de Instrução Concentrada, seja na petição inicial, seja no curso do processo, e a juntada da documentação pertinente, o rito processual tradicional será substituído nos seguintes termos:

- I – não sendo apresentados, de imediato, os documentos para viabilizar a Instrução Concentrada, quando expressamente aceita, a parte autora será intimada a, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial e juntar os documentos aos autos;
- II – o INSS será citado e/ou intimado a responder no prazo de 30 (trinta) dias e, conhecendo as provas apresentadas, poderá apresentar proposta de acordo ou oferecer contestação;
- III – havendo ou não proposta de acordo, a parte autora será intimada a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias;
- IV – a concordância com a proposta de acordo apresentada ensejará a sua homologação, observado o disposto no art. 12, § 2º, I, do CPC;
- V – não havendo concordância com a proposta de acordo apresentada, a parte autora deverá, desde logo, apresentar réplica;
- VI – não havendo conciliação entre as partes, fica dispensada a realização de audiência, em virtude das provas acostadas aos autos em decorrência deste procedimento, e o processo será concluso para sentença, obedecendo-se a ordem cronológica para julgamento, nos termos do art. 12, caput, do CPC.

Parágrafo único. Para os processos já em curso antes da vigência da presente Portaria, poderá ser aplicado o procedimento de Instrução Concentrada, desde que não realizada a audiência de instrução, observando-se o previsto no art. 11 desta Portaria.

Art. 8º A adesão ao procedimento de Instrução Concentrada não impede que, em não havendo conciliação entre as partes ou sendo esta não homologada, a(o) magistrada(o) determine de ofício (CPC, art. 370) a realização de audiência de instrução, caso verifique que as gravações em vídeo são inidôneas, os arquivos juntados aos autos estão corrompidos ou não conferem substrato mínimo para o julgamento da causa.

§ 1º O não exercício da faculdade prevista no caput deste artigo pela(o) magistrada(o) não autoriza que as partes suscitem a nulidade da sentença, nos termos do art. 6º, § 1º, desta Portaria.

§ 2º Em caso de designação de audiência nos termos do caput deste artigo, o INSS será intimado para ciência, facultando-se a presença de membro da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, de preposto da autarquia ou mesmo a ausência de representante durante o ato processual.

Art. 9º Sempre que possível, o INSS destinará equipe especializada para análise dos processos envolvidos no fluxo da presente Portaria.

Art. 10. O procedimento de Instrução Concentrada privilegiará a emissão de despachos padronizados e de atos ordinatórios, conforme modelos previamente homologados pelas(os) magistradas(os) coordenadoras(es) e inseridos no PJe pela(o) Diretor(a) de Secretaria.

Art. 11. As intimações do INSS obedecerão a limites quantitativos previamente fixados entre a Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 e a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, os quais poderão ser ajustados periodicamente.

Art. 12. A Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0 manterá via desta Portaria e seus anexos, bem como da Resolução Conjunta PRES/GACO/PRF n. 6, de 27 de fevereiro de 2024, à disposição para consulta das partes e advogadas(os) interessadas(os), de forma online.

Art. 13. A(O) Diretor(a) da Secretaria dos Núcleos de Justiça 4.0, ou servidor(a) por ela(e) designada(o), providenciará, antes de novas designações de audiências de instrução, a triagem dos processos aptos à adesão ao procedimento de Instrução Concentrada a partir da data de início dos efeitos desta Portaria (art. 15).

Art. 14. Esta Portaria será disponibilizada, por correio eletrônico (e-mail):

- I – a(o) magistrada(o) coordenador(a) do Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;
- II – aos Gabinetes dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;
- III – às magistradas, aos magistrados, às servidoras e aos servidores dos Núcleos de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3ª Região;
- IV – à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região (prf3@aju.gov.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de seus efeitos.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **13 de maio de 2024**.

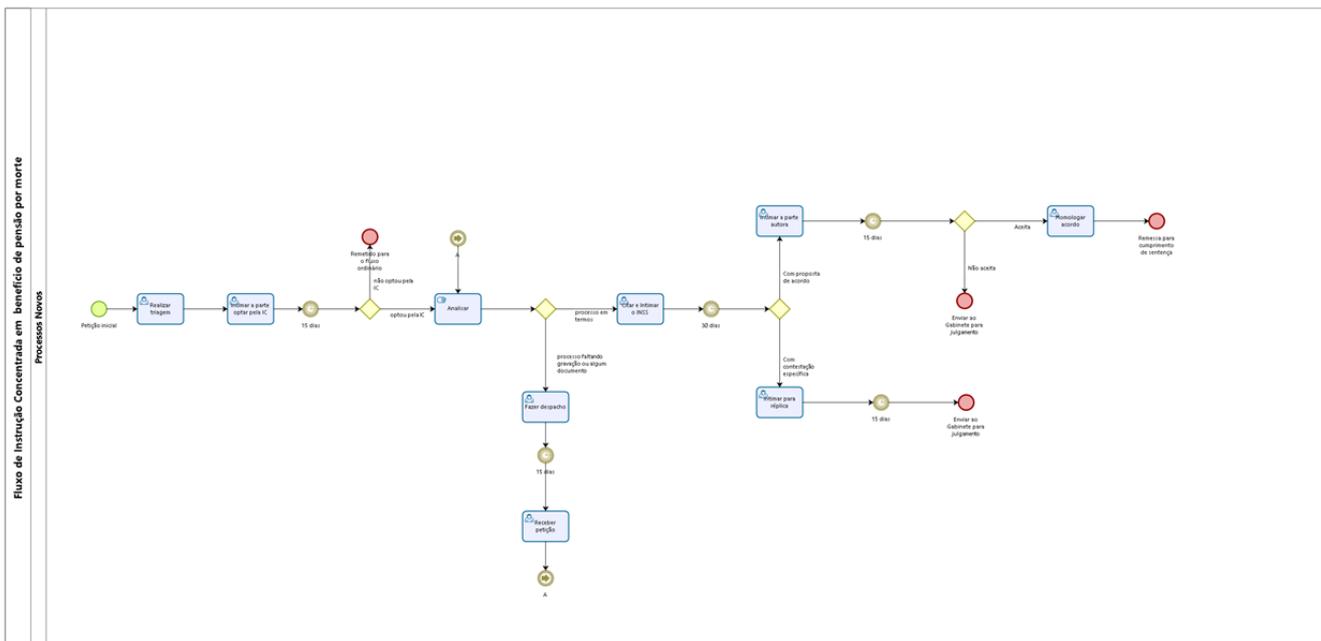
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juíza Federal Coordenadora**, em 10/04/2024, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

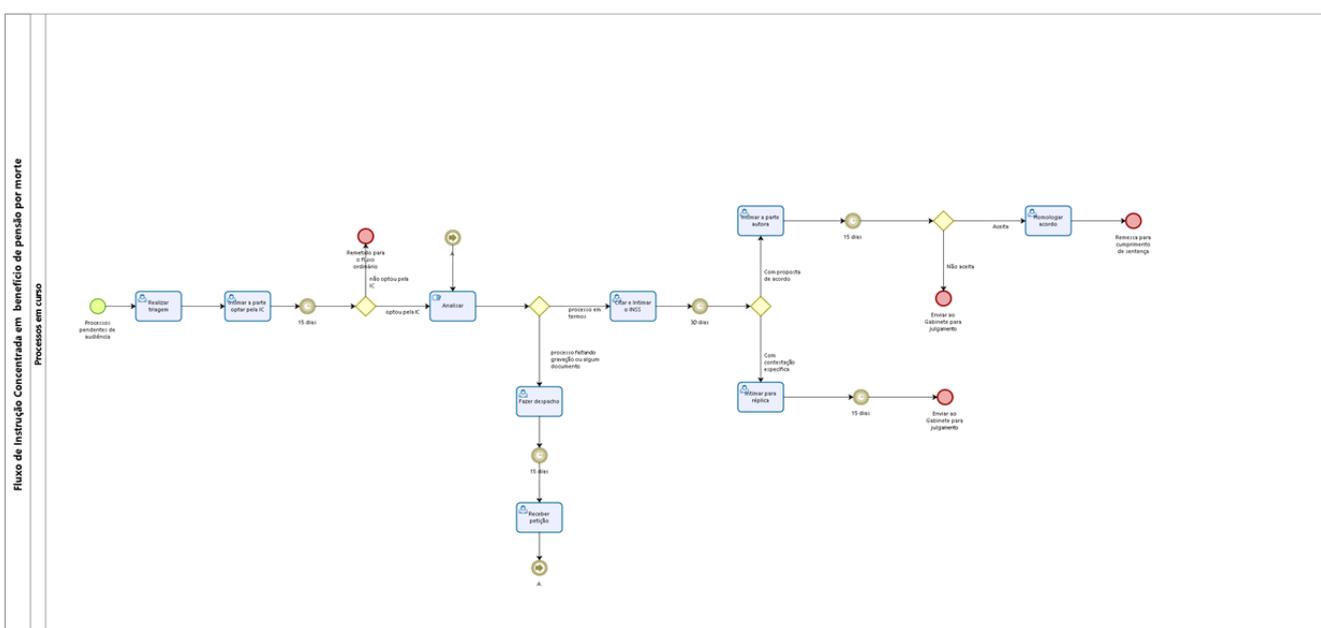
Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Proença Meira Figueiredo, Juiz Federal Coordenador**, em 10/04/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Coordenador**, em 10/04/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I – FLUXO DA INSTRUÇÃO CONCENTRADA (PENSÃO POR MORTE)



bizagi



bizagi

ANEXO II – PERGUNTAS PADRONIZADAS (PENSÃO POR MORTE)

As perguntas abaixo devem ser formuladas à parte autora e às pessoas indicadas como testemunhas.

Caso uma resposta negativa torne prejudicada a análise das posteriores, fica dispensada a formulação das demais.

I – DEPOIMENTO DA PARTE AUTORA

- Quando a(o) depoente conheceu a(o) falecida(o)?
- A partir de quando a(o) depoente passou a conviver com a(o) falecida(o) na condição de companheira(o)?
- Qual o endereço no qual houve a coabitação? Se o caso, indicar os locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do óbito e o tempo em que permaneceram na localidade.
- Algum dos conviventes foi casado anteriormente? Caso positivo, qual a data na qual houve a separação?
- Houve filhos comuns em decorrência do relacionamento? Quais?
- 1) Algum dos filhos comuns é menor de 18 (dezoito) anos, inválido ou com deficiência? Se positivo, está sob guarda da parte autora? Está matriculado na escola?
- Algum dos conviventes tinha filhos decorrentes de outros relacionamentos?
- Quais locais os conviventes costumavam frequentar?
- Como era o relacionamento da depoente com a família da(o) falecida(o)?
- A(o) falecida(o) sofria de alguma doença? Caso positivo, como eram e quem prestava os cuidados necessários?
- Na localidade em que residiam perante a família, todos reconheciam a depoente e a(o) falecida(o) como companheiros?

- k) A(O) depoente foi declarante do óbito? Caso negativo, por quê?
l) A(O) depoente cuidou e estava presente no funeral da(o) falecida(o)? Caso negativo, por quê?
m) Em algum momento a parte autora e a(o) falecida(o) chegaram a se separar?

II – DEPOIMENTO DAS PESSOAS INDICADAS COMO TESTEMUNHAS

Antes do depoimento, qualificar a pessoa indicada como testemunha, conforme art. 5º, I, III e IV, desta Portaria.

- a) Há quanto tempo conhece a parte autora?
b) Conhece a parte autora em razão do quê?
c) Quando a parte autora conheceu a(o) falecida(o)?
d) A partir de quando a parte autora passou a conviver com a(o) falecida(o) na condição de companheira(o)?
e) Qual o endereço no qual houve a coabitação da parte autora e da(o) falecida(o)? Se o caso, indicar os locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data do óbito e o tempo em que a parte autora e a(o) falecida(o) permaneceram na localidade.
f) A parte autora ou a(o) falecida(o) foram casados anteriormente? Caso positivo, qual a data na qual houve a separação?
g) Houve filhos comuns em decorrência do relacionamento? Quais?
g.1) Algum dos filhos comuns é menor de 18 (dezoito) anos, inválido ou com deficiência? Se positivo, está sob guarda da parte autora? Está matriculado na escola?
h) A parte autora ou a(o) falecida(o) tinha filhos decorrentes de outros relacionamentos?
i) Quais locais a parte autora e a(o) falecida(o) costumavam frequentar?
j) Como era o relacionamento da parte autora com a família da(o) falecida(o)?
k) A(o) falecida(o) sofria de alguma doença? Caso positivo, como eram e quem prestava os cuidados necessários?
l) Na localidade em que residiam perante a família, todos reconheciam a parte autora e a(o) falecida(o) como companheiros/marido e mulher?
m) A parte autora cuidou e estava presente no funeral da(o) falecida(o)? Caso negativo, por quê?
n) Em algum momento a parte autora e a(o) falecida(o) chegaram a se separar?

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 10730362/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0004452-47.2024.4.03.8001
Documento nº 10730362

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional 10730356, bem como da Manifestação UGEP 10730359 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores citados, condicionado à disponibilidade orçamentária.

A Divisão de Administração Funcional/DIFN e Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios/DUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 09/04/2024, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10666361/2024

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora ELAINE DE AQUINO CARDOSO SILVA, RF 4819 para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10666356, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10666292.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/04/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4585, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10678112, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

1 - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7095	WAGNER CAMPOI	C12	C13	22.11.2023
7697	ALAN RODRIGUES DA SILVA	B9	B10	06.10.2023
8613	WILLIAM MIRANDA ANDRADE	A4	A5	29.11.2023

8625 - WAYKSON CERQUEIRA	A4	A5	29.11.2023
--------------------------	----	----	------------

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6853 - JUSSARA MARIA SOARES DA SILVA	C12	C13	09.05.2023
7803 - DOANE SOUZA DIAS FERMINO	B9	B10	03.12.2023
7825 - ANDERSON LAIRES ALBUQUERQUE COSTA	B9	B10	22.12.2023
7845 - ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO	B9	B10	15.12.2023
8199 - AIMEE GUIMARAES FEIJO	B8	B9	16.12.2023
8299 - RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO	B7	B8	28.12.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4586, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 4527, de 05/03/2024, publicada no D.E. em 20/03/2024, para constar:

Onde se lê:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8815 - LUCAS SILVA CARVALHO	A1	A2	26.01.2024

Leia-se:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8815 - LUCAS SILVA CARVALHO	A1	A2	26.01.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4589, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10679350, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7085 - LUIZ CLAUDIO SANTAROSA	C12	C13	16.11.2023
7173 - MARCELO JORGE DE LIMA	C11	C12	14.02.2023
7733 - ANDRE MULLER MACIEL	B9	B10	05.11.2023
7779 - RODRIGO ALVES DE ALMEIDA	B9	B10	26.11.2023
7785 - FABIANA TSUJI	B9	B10	26.11.2023
7987 - CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA	B7	B8	22.04.2022
8183 - CASSIA SUNI PARK	B8	B9	25.12.2023
8311 - RAFAELLA MENDONÇA BRITO	B7	B8	06.12.2023
8425 - CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS	B6	B7	08.11.2023
8427 - FABIOLA SANTOS FURQUIM	B6	B7	08.11.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4590, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10679579, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8589	JULIANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	A4	A5	05.11.2023

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7987	CAMILA DE PAULA XAVIER DE SANTANA	B8	B9	22.04.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4600, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10688733, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7157	SUELENE DIAS VASQUES	C12	C13	08.02.2024
7163	GUSTAVO ARCHER CARREON	C12	C13	02.02.2024
7221	ANDREA MARIA FERNANDES FORSTER	C12	C13	28.02.2024
7861	JULIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO	B9	B10	07.01.2024
7917	LIDIANE MIDORI NAKATANI	B9	B10	11.02.2024
7925	GUILHERME DE SIQUEIRA BUISSA	B9	B10	11.02.2024
7965	BRUNNO ADELIZZI	B9	B10	18.03.2024
8217	KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS	B8	B9	12.01.2024
8219	CAIO HENRIQUE ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA	B8	B9	18.01.2024
8355	VALERIA DAVINI MORI	C12	C13	23.01.2024
8451	ISAAC MATHEUS OLIVATTO	B6	B7	08.01.2024
8467	LUIZ HENRIQUE FRITSCH	B6	B7	08.01.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4602, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10688993, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7923	LUIZ ALBERTO FERREIRA	B9	B10	11.02.2024
8211	JAQUELINE LAILA KOMODA	B8	B9	08.01.2024
8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA	B7	B8	16.01.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ENGENHARIA (CIVIL)

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8455	RODOLFO DOS SANTOS MACHADO	B6	B7	08.01.2024
8607	LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA	B8	B9	18.01.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7927	ALBERTO RODRIGUES SOPHIA	B9	B10	11.02.2024
7955	ARNALDINO DA SILVA	B9	B10	19.02.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8465	MARNEY ZOCANTE	B6	B7	08.01.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/04/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4607, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10697128, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7899	RUI CERRI MAIO FILHO	B9	B10	21.01.2024
8337	THAIS FERNANDA SEMENZIN DE LIMA DOS SANTOS	B7	B8	09.01.2024
8453	SERGIO DE ALMEIDA NETO	B6	B7	08.01.2024
8457	DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA	B6	B7	09.01.2024
8459	TIAGO BORGES DE BRITO	B6	B7	08.01.2024
8461	ALISON SANTOS CALADO	B6	B7	08.01.2024
8469	FILIPE MUNIZ CORDEIRO	B6	B7	15.01.2024
8695	CAIO CESAR DE AMORIM SOBREIRO	B7	B8	10.01.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 09/04/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4608, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10697136, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7151	HUMBERTO SAAD	C12	C13	30.01.2024
7175	JOAO NUNES MORAES FILHO	C12	C13	13.02.2024
7179	ELIDE APARECIDA TOGNETTI	C12	C13	13.02.2024

7181 - LEONARDO KRAUSKOPF SAMPAIO	C12	C13	13.02.2024
7189 - MARIO PEREIRADOS SANTOS	C12	C13	13.02.2024
7191 - FLORIANA DE FATIMA OLIVEIRA	C12	C13	13.02.2024
7197 - JOAO RICARDO DE BARROS MARQUES	C12	C13	28.02.2024
7201 - HELENA VIEIRA CAVALCANTI	C12	C13	28.02.2024
7213 - MURILO PEREIRA BENFICA	C11	C12	28.02.2024
7863 - DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA	B9	B10	07.01.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4618, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10717184, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7910	MARCELO DE LUNA FREIRE	B8	B9	12.02.2023

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7100	SIMONE SILVA DE MORAES	C12	C13	06.12.2023

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7786	FELIPE YUJI KATAYAMA	B9	B10	26.11.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4620, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10717307, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7158	ANA CAROLINA LUCIO CALANCA MICHELOTO	C12	C13	30.01.2024
7218	LUIS FERNANDO SOBRINHO	C12	C13	28.02.2024
7910	MARCELO DE LUNA FREIRE	B9	B10	12.02.2024
7916	ADRIANA CRISTINA DE MATOS	B9	B10	11.02.2024
7918	ALEXANDRE JUNG HO HAN	B8	B9	13.02.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO	B9	B10	11.02.2024
8656	ELIZABETH LINHARES DE OLIVEIRA CAMARGO	B7	B8	20.02.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4621, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10717520, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7156	GLAUBER RAMOS DE FRANCALIMA	C12	C13	30.01.2024
7172	LUIZ FERNANDO IALAGO	C12	C13	13.02.2024
7174	RENATA DOARTE CANATO	C12	C13	13.02.2024
7198	JEAN FRANCO DE MATOS	C12	C13	28.02.2024
7204	GLAUCIA CRISTINA LOURENCO NAVARRO	C12	C13	28.02.2024
7212	DIONE RODRIGUES CAMPOS	C12	C13	28.02.2024
7888	KATIA YUMIKO KIY	B9	B10	21.01.2024
7940	JEAN PIRES SANTOS	B9	B10	19.02.2024
8450	EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI	B6	B7	08.01.2024
8460	RICARDO ASSUNCAO DE FARIAS	B6	B7	01.02.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10740913/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013047-11.2019.4.03.8001

Documento nº 10740913

DECISÃO Nº 10740599/2024

INTERESSADO: JOSE ANTONIO LOMONACO - RF 8512

Pelo exposto, considerando os termos do Relatório nº 10727497, JULGO PREJUDICADO, por perda de objeto, o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde formulado pelo servidor JOSE ANTONIO LOMONACO - RF 8512 para o período de 26/02/2024, eis que, na perícia médica, o servidor informou ter trabalhado.

Por oportuno, vale lembrar que, com relação ao dia da perícia, por não haver sido formulado pedido de licença médica para esse dia, trata-se de questão de frequência, cabendo ao servidor verificar a possibilidade de abono ou compensação junto à sua chefia imediata, nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4632, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003176-78.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 3, 4 e 5 (docs. 10637296, 10741825 e 10739544), de 05 de março e de 09 de abril de 2024, do MM. 1º Juiz Federal das Turmas Recursais de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10643442), de 08 de abril de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10725763), de 09 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10741879);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10741879);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10637593);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora DENISE DELATTRE BOGO, RF 8876, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do 17º Gabinete da 6ª Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 15/04/2024;

II - DISPENSAR a servidora PATRÍCIA GALVÃO RODRIGUES, RF 7521, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 4ª Vara Federal de Guarulhos, alterar sua lotação para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do 17º Gabinete da 6ª Turma Recursal Cível, das referidas Turmas, tudo a partir de 15/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/04/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4629, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003078-93.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11 (10634524), do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10646304), do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10646743);

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10655607);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10648269);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ADRIANA CORDEIRO SINGER, RF 4989, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Gestão Documental, alterar sua lotação para a 9ª Vara Federal Cível de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da referida Vara;

II - DISPENSAR a servidora NORIMAR LEIKO OISHI OTO, RF 1099, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 9ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/04/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10731863/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002368-20.2017.4.03.8001

Documento nº 10731863

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10727675, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA BORDON GRANDE - RF 6982, para o período de 02/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732258/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0019344-68.2018.4.03.8001

Documento nº 10732258

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10720488, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE - RF 8103, para o período de 21/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732345/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014599-45.2018.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10722765, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DOUGLAS MIRANDA - RF 6238, para o período de 02/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732359/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005879-21.2020.4.03.8001

Documento nº 10732359

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10722693, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LEONARDO DE ARAUJO APOLINARIO - RF 3640, para o período de 01/04/2024 a 02/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732381/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008919-06.2023.4.03.8001

Documento nº 10732381

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10725469, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA DA SILVA - RF 4352, para o período de 02/04/2024 a 08/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732419/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002935-75.2022.4.03.8001

Documento nº 10732419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10699398, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO CARLOS MUNHOZ - RF 2953, para o período de 22/03/2024 a 31/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732479/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0016879-18.2020.4.03.8001

Documento nº 10732479

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10725507, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANALUISA PIZZOCCARO COLLUCCI RIGOLO - RF 7490, para o período de 02/04/2024 a 11/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732499/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004322-57.2024.4.03.8001

Documento nº 10732499

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10727354, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA BASTOS ESTEVES - RF 8927, para o período de 02/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732504/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004351-10.2024.4.03.8001

Documento nº 10732504

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10727962, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO - RF 8720, para o período de 03/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732549/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057812-72.2016.4.03.8001

Documento nº 10732549

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10731061, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JAQUELINE MASSOLA - RF 8472, para o período de 01/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732920/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0021018-47.2019.4.03.8001

Documento nº 10732920

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10728145, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FERNANDES COLMENERO - RF 6888, para o período de 03/04/2024 a 06/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732949/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0071243-76.2016.4.03.8001

Documento nº 10732949

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10730831, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor ANTONIO ARDISSON - RF 5449, para o período de 01/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10732988/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001

Documento nº 10732988

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10717130, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUMAYAYASSIN - RF 2516, para o período de 01/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10733026/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013878-64.2016.4.03.8001

Documento nº 10733026

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10723463, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA CORDEIRO SENGER - RF 4989, para o período de 01/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10733086/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008572-80.2017.4.03.8001

Documento nº 10733086

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10723835, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor APARECIDO FLAVIO LAZARI BUBULA - RF 2531, para o período de 25/03/2024 a 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10733151/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054239-26.2016.4.03.8001

Documento nº 10733151

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 10714970 e nº 10721578, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NANCY MATSUNO MAGALHAES - RF 1113, para o período de 03/03/2024 a 12/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10733174/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054239-26.2016.4.03.8001

Documento nº 10733174

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10727151, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NANCY MATSUNO MAGALHAES - RF 1113, para o período de 02/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10742738/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004348-55.2024.4.03.8001

Documento nº 10742738

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10727751, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA MUNIZ LEONARDO - RF 8131, para o período de 18/03/2024 a 06/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

De outra parte, deixo de apreciar o pedido de Licença Saúde doc 10737015, porquanto o período pleiteado está abarcado na presente concessão.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736191/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056825-36.2016.4.03.8001

Documento nº 10736191

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10731340, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA BUTINHOLLE DE SOUZA CASTRO - RF 5654, para o período de 03/04/2024 a 04/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736248/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064560-86.2017.4.03.8001

Documento nº 10736248

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10735551, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO - RF 5917, para o período de 04/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736273/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0057823-04.2016.4.03.8001

Documento nº 10736273

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10731964, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FRANCISCA STELLA MUSETTI - RF 579, para o período de 31/03/2024 a 03/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736326/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0062103-18.2016.4.03.8001

Documento nº 10736326

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10731834, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILA FRANCHITTO CECARELLI - RF 7669, para o período de 04/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736530/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0021608-24.2019.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10731011, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA MARI PONTES CHEN - RF 7904, para o período de 04/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736554/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008807-81.2016.4.03.8001

Documento nº 10736554

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10732689, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SANDRO ALVES CHIARAMONTE - RF 6131, para o período de 04/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736624/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004368-46.2024.4.03.8001

Documento nº 10736624

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10731108, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISLAINE DE CASSIA LOURENCO SANTANA - RF 3843, para o período de 03/04/2024 a 04/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736650/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0022766-51.2018.4.03.8001

Documento nº 10736650

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10731141, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANA GIROTTO - RF 8353, para o período de 03/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736684/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060996-36.2016.4.03.8001

Documento nº 10736684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10732756, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ISMAEL MACHADO DA CRUZ - RF 3901, para o período de 04/04/2024 a 10/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10737347/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001

Documento nº 10737347

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10736218, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10737211/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004490-59.2024.4.03.8001

Documento nº 10737211

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10735992, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIZ MACUR - RF 8893, para o período de 03/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10737190/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0022138-23.2022.4.03.8001

Documento nº 10737190

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10736144, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA - RF 6758, para o período de 20/03/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10737126/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004440-33.2024.4.03.8001

Documento nº 10737126

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10735636, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAURA NASCIMENTO DA ROCHA - RF 8683, para o período de 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10737094/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0064164-12.2017.4.03.8001

Documento nº 10737094

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10735597, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS ALBERTO PILON - RF 2176, para o período de 01/04/2024 a 05/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10737034/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0016957-46.2019.4.03.8001

Documento nº 10737034

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10731413, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JACKELINE PATRICIA GALDINO CAMPOS - RF 6943, para o período de 04/04/2024 a 06/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736807/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0003000-41.2020.4.03.8001

Documento nº 10736807

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10732975, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO MUSSATTO VENEZUELA - RF 6907, para o período de 04/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736763/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053060-57.2016.4.03.8001

Documento nº 10736763

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10732860, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA CHIPRAUSKI SABATINI - RF 3970, para o período de 03/04/2024 a 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 09/04/2024, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10739461/2024

Conforme documento SEI nº 10656180, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIBELE BRACALE JANUARIO - RF 4861, para o período de 09/03/2024 a 05/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/04/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-04VNº 95, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4.ª VARA FEDERAL CÍVEL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias aprovado pela Portaria CJF-3R n. 662, de 13 de dezembro de 2023,

FAZ SABER que foi designado o próximo dia 13 de maio de 2024, às 13h00min, para abertura dos trabalhos de inspeção, a ser realizada na Secretaria da 4.ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, que se estenderão até o dia 17 de maio de 2024, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, mediante solicitação fundamentada do Juiz, de acordo com o disposto na Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, c/c as disposições acerca do tema previstas no PROVIMENTO N. 1/2020 - CORE, de 21 de Janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Os trabalhos inspecionais começarão com audiência de instalação, que terá lugar na sede deste Juízo, na Av. Paulista n. 1682 – 12.º andar, às 13h00. Todos os funcionários e pessoas interessadas deverão comparecer à audiência de instalação, bem como representantes do Ministério Público Federal, da Classe dos Advogados, Procuradorias da União Federal e Autarquias, a Chefia do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União, que forem designados para tanto, servindo como Secretário ou Diretor da Secretaria.

FAZ SABER, que durante a inspeção a distribuição não será interrompida, nem tampouco suspensos os prazos anotados em processos eletrônicos. Outrossim, não haverá expediente às partes, nem serão realizadas audiências, salvo para apresentação de recursos, reclamações, ou para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção. Durante a realização da Inspeção não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Secretaria.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, data lançada eletronicamente

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-01VNº 170, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

ADOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal do Júri e das Execuções Penais de São Paulo/SP – Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei n. 5.010/66 e artigos 102 a 117 do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024 aprovado pela Portaria CJF3R nº 622, de 13.12.2023, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico (matérias administrativas) de 15.12.2023,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23.02.2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

1. Designar o dia **06 de maio de 2024, às 14h00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal do Júri e das Execuções Penais – 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **10 de maio de 2024**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A Inspeção será procedida nos livros, pastas e registros da Secretaria, bem como nos processos eletrônicos em trâmite nos sistemas PJE e SEEU, procedendo-se, ainda, ao inventário do patrimônio público sob utilização da Vara;

3. Durante o período de Inspeção, observar-se-á o seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não se realizarão audiências, salvo para evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção;
- não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;
- não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do Juízo, além das hipóteses da alínea anterior, ao recebimento de reclamações, sugestões ou considerações acerca do serviço forense da Vara, que poderão ser dirigidas via e-mail institucional (crimim-se01-vara01@trf3.jus.br) e/ou através do "Balcão Virtual" (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>), e/ou presencialmente, no período das 13h00 às 19h00, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14.02.2023;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara, quando reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

4. Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio T.R.F. da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

5. Comunique-se ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de São Paulo, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

6. Lavrem-se atas de abertura e encerramento dos trabalhos, registrando-se, ao final, eventuais ocorrências verificadas. Afixe-se a presente portaria no local de costume.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Juíza Federal Substituta **ANDRÉIA MORUZZI**

PORTARIASP-CR-01VNº 169, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **ANDRÉIA MORUZZI**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ HENRIQUE FRITSCH, RF 8467, compôs plantões judiciais nos dias 25 e 26 de março de 2024,

RESOLVE

INDICAR para substituir o referido servidor, na função de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), no mencionado período, o servidor MARCELO DE SOUSA, RF 7532.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 09/04/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-06VNº 95, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR**, Juiz Federal da 6ª Vara Federal Criminal Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020, da Instrução Normativa 1/2021, de 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça da 3ª Região que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias de 2024;

RESOLVE:

I. Designar o **dia 02 de maio de 2024**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, por 5 (cinco) dias, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 08 de maio de 2024**.

II. A audiência de abertura e encerramento serão realizadas por videoconferência, na plataforma do aplicativo Microsoft Teams, sob a presidência do MM Juiz Federal, **às 14 horas do dia 02 de maio de 2024 e às 17 horas do dia 08 de maio de 2024, respectivamente**;

III. Por determinação da Corregedoria Regional ou solicitação justificada do magistrado responsável, deferida pela Corregedoria Regional, poderão ser realizadas inspeções gerais adicionais ou com duração superior à prevista no inciso I da presente;

IV. Informar que durante o período de realização da inspeção geral ordinária, não estarão suspensos os prazos processuais dos processos que tramitam por meios eletrônicos, nos termos do art. 106, §1º, I do Provimento CORE 01/2020. Haverá a suspensão dos prazos para os feitos em tramitação em meio físico, conforme preceitua o art. 2, §5º do Anexo I do mesmo Provimento;

V. Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico *crimin-se06-vara06@trf3.jus.br*.

VI. Será observado, na unidade judiciária, o que segue:

- a)** não será interrompida a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b)** a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art.106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);
- c)** serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art.106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);
- d)** o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 01/2020.

VII. Dar ciência da portaria, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal desta 3ª Região; ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal desta 3ª Região; e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

VIII. Dar ciência, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, conselhos profissionais e outras entidades a critério do magistrado responsável, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos mediante agendamento, ou fazer solicitações ou apontamentos no e-mail institucional da vara: *crimin-se06-vara06@trf3.jus.br*.

IX. Determinar que cópia desta seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum

NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Martins Lopes Junior, Juiz Federal**, em 09/04/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-01VNº 70, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR HIGINO CINACCHI JUNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o período de 20 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024 para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 1ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II – Os trabalhos terão início a partir das 14:00 horas do dia 20 de maio de 2024 com encerramento no dia 24 de maio de 2024, às 17h:00 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, Dr. Hígino Cinacchi Junior, servindo como Secretária a Diretora da Secretaria, Sra. Mahira Feres Furlan.

Parágrafo único: As cerimônias de abertura e encerramento serão realizadas através do Sistema Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e as autoridades que desejarem participar.

III – A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV – Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a)** não se interromperá a distribuição;
- b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c)** não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo (fiscal-se01-vara01@trf3.jus.br) e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n. 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados.

VI – A título de ofício, encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, o Ministério Público Federal, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, a Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União e os Conselhos Profissionais, com maior atuação neste Juízo, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VIII – Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 09/04/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-08V N° 30, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR JAIRO DA SILVA PINTO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o período de licença médica da servidora abaixo, **RESOLVE**:

Licença Médica da servidora BEATRIZ TALIBERTI TELO DONASCIMENTO, RF 6775 - (FC-06 – OFICIAL DE GABINETE, no período:

- de 15.03.2024 a 19.03.2024

DESIGNAR o servidor MARCOS BONA VOLONTA - RF 5710, como substituto no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal**, em 09/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-08V N° 29, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Trata da inspeção geral ordinária na 08ª Vara das Execuções Fiscais de São Paulo no ano de 2024.

O Doutor Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal Titular da 08ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria N° 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 08ª Vara das Execuções Fiscais de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 06 de maio de 2024 com encerramento no dia 10 de maio de 2024, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 08ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo, Dr. Jairo da Silva Pinto, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria Beatriz Aromaa.

Parágrafo único. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas através do Sistema Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";

c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 08ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo – FISCAL-SE0B-VARA08@TRF3.JUS.BR, no período das 13:00h às 19:00h (SP) / 12:00h às 18:00h (MS), e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI – Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

São Paulo, 08 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal**, em 09/04/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 269, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional,

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 15 a 21/04/2024	JEF de Araçatuba	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 08/04/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VN° 74, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre procedimentos preparatórios para a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada na 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária - ano de 2024.

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, Juiz Federal da 1ª Vara Federal - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;
CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 1ª Vara Federal de Bauru, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período comprévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das **12 horas do dia 06 de maio de 2024** e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru, Dr. JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, servindo como Secretário o Diretor de Secretária, com a lavratura de ata de abertura que será assinada por meio eletrônico pelo Magistrado e Servidores lotados na Unidade Judiciária. A reunião de abertura ocorrerá às 14 horas do mesmo dia, de forma presencial.

III - Ao término dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária, previsto para às **19 horas do dia 10 de maio de 2024**, deverá ser lavrada ata de encerramento, que também será assinada por meio eletrônico pelo Magistrado e Servidores lotados na Unidade Judiciária, observando-se as providências de praxe, conforme artigos 115 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, com o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional.

IV - A Inspeção será procedida nos processos físicos e eletrônicos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, sendo que, caso durante o prazo da Inspeção não seja possível a conclusão/verificação de todos os feitos, conforme determinado na Instrução Normativa CORE 3/2023, os processos não inspecionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE;

V - Determinar a devolução em Secretária, impreterivelmente, até o dia **25 de abril de 2024**, de todos os processos físicos que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal. Em não sendo devolvidos, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Magistrado para adoção das medidas cabíveis para a busca e apreensão dos autos;

VI - Os prazos em curso durante os trabalhos de inspeção, relativos aos processos físicos, serão devolvidos às partes, ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de secretária, mediante certificação nos autos;

VII - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretária da Vara em Inspeção.

VIII - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de Bauru, bauru-se01-vara01@tr3.jus.br, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13 às 19 horas, <http://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados;

IX - Oficie-se, por meio eletrônico, instruído com cópia desta Portaria, **que servirá como ofício**, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Bauru/SP, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal-Sectional, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e aos Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão acompanhar ou enviar representante para acompanhar os trabalhos, bem como encaminhar reclamações, sugestões ou considerações sobre os serviços prestados pela 1ª Vara Federal de Bauru;

X - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro; Bauru, data da assinatura eletrônica.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 09/04/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 200, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a compensação de plantões judiciários nos dias **16, 17, 18 e 19/04/2024** do servidor GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI, Analista Judiciário, RF 6570, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretária do Juizado Especial Federal de Campinas (CJ-3),

RESOLVE

DESIGNAR a servidora LILIAN CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES PRADA, Técnica Judiciária, RF 5417, para substituí-lo nos referidos dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 10/04/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 350, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 15/04 às 12h de 19/04/2024	8ª	RAUL MARIANO JÚNIOR

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 19/04 às 12h de 22/04/2024	6ª	PAULA LANGE CANHOS VIEIRA

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em 08/04/2024, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FÓRUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 260, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
15/04 a 19/04/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
12/04 a 18/04/2024	Rafael Arouca Rosa

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
12/04 a 18/04/2024	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/04/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 97, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A Juíza Federal Dra. Tatiana Cardosos de Freitas, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 02/04/2024 às 13h de 05/04/2024	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 08/04/2024 às 13h de 12/04/2024	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 15/04/2024 às 13h de 19/04/2024	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 22/04/2024 às 13h de 26/04/2024	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 01/04/2024 às 13h de 02/04/2024	01	Henrique Bastos Spera
Das 19h de 02/04/2024 às 13h de 05/04/2024	01	Patrícia Fujihara
Das 19h de 05/04/2024 às 13h de 12/04/2024	01	Reginaldo Silveira
Das 19h de 12/04/2024 às 13h de 19/04/2024	01	Rodrigo Pinto de Lima
Das 19h de 19/04/2024 às 13h de 26/04/2024	01	Vanessa Richardelli Rodrigues
Das 19h de 26/04/2024 às 13h de 03/05/2024	01	Vera Fernandes Reis

III - Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados:

PERÍODO	EXECUTANTES DE MANDADOS
De 01/04/2024 a 02/04/2024	João Batista Ribeiro da Silva
De 03/04/2024 a 04/04/2024	Flávia Vilela Ferreira
De 05/04/2024 a 09/04/2024	Luiz Augusto Pinto Prado
De 10/04/2024 a 11/04/2024	João Batista Ribeiro da Silva
De 12/04/2024 a 16/04/2024	Flávia Vilela Ferreira
De 17/04/2024 a 18/04/2024	Luiz Augusto Pinto Prado
De 19/04/2024 a 23/04/2024	João Batista Ribeiro da Silva
De 24/04/2024 a 25/04/2024	Flávia Vilela Ferreira
De 26/04/2024 a 30/04/2024	Luiz Augusto Pinto Prado

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraiba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 66, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA ELIANE MITSUKO SATO, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MAUÁ, 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Federais, Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região para 2024;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no Juizado Especial Federal de Mauá/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 06 de maio de 2024, com encerramento no dia 10 de maio de 2024, às 17 horas, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá/SP, Dra. **ELIANE MITSUKO SATO**, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria José Elias Cavalcante;

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção;

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional do Juizado Especial Federal de Mauá (maua-sejf-jef@tr3.jus.br) e/ou por meio do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser identificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Mauá, a Ordem dos Advogados do Brasil em Ribeirão Pires, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

VI - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, por meio de correio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseções de Mauá e Ribeirão Pires e à Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 10/04/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
6ª VARA CÍVEL

PORTARIASP-CI-06V Nº 97, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, bem como na Portaria CJF3R n. 622/2023, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 102/117, do Provimento CORE n. 01/2020,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 03, de 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

1. DETERMINAR que os trabalhos de Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal Cível sejam realizados no período de 13 a 17 de maio de 2024, por cinco dias, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2. CIENTIFICAR que os trabalhos terão início com audiência de instalação às 14h30min do dia 13 de maio de 2024, e serão coordenados pela MMª. Juíza Federal da Vara, Dra. Denise Aparecida Avelar, como auxílio da MMª. Juíza Federal Substituta, Dra. Ana Lúcia Petri Betto, servindo como secretário o Diretor de Secretaria.

3. FAZ SABER que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências;
- c) ficam dispensados da Inspeção os processos sem movimentação processual há menos de 100 dias, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual, nos termos do artigo 2º, II, da Instrução Normativa CORE n. 3/2023;
- d) não se interromperão ou suspenderão os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos;

d) não haverá expediente presencial destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais apenas em relação aos processos que tramitam fisicamente, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "e", cuja aferição se dará por meio do Balcão Virtual, ou do endereço eletrônico da Secretaria da Vara, se necessário;

e) as magistradas somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que as magistradas reputarem indispensáveis à realização dos trabalhos.

4. FAZ SABER, ainda, que serão recebidos pessoalmente, das 13 às 19 horas, ou por meio de mensagem a ser enviada para o endereço eletrônico da Secretaria da Vara, civel-se06-vara06@trf3.jus.br, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da 6ª Vara Federal Cível de São Paulo.

5. COMUNIQUEM-SE a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o DD. Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e a Gerência Jurídica da Caixa Econômica Federal, servindo a presente Portaria como ofício de comunicação.

São Paulo, 9 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 09/04/2024, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 38, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as providências e procedimentos para realização da Inspeção Geral Ordinária, que realizar-se-á no período de 6 a 10 de maio de 2024.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Edital DFORSF n. 2/2023;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2024, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **6 de maio de 2024**, às **14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, até o dia **10 de maio de 2024**, às **17 horas**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-regional da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE n. 1/2020 e Instrução Normativa CORE n. 3/2023, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, cujos atos serão realizados preferencialmente por via remota, compreendendo as seguintes providências no que for adequado às restrições sanitárias, se no período houver:

I. Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículo utilizados pelo setor administrativo;

II. Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo ou Seção de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;
- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo;

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV – Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional;

Parágrafo único. Caso haja restrição ao trabalho presencial, a conferência patrimonial deverá ser realizada oportunamente quando do retorno às atividades presenciais.

Art. 3º. Estabelecer a utilização do sistema *Microsoft Teams* para abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas ser assinadas digitalmente pela Magistrada e servidores;

Art. 4º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional;

Art. 5º. Estabelecer que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores;

Parágrafo único. Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial e será feito mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico do Núcleo (maua-nuar@trf3.jus.br);

Art. 6º. Determinar a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízes da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, servindo-se a presente Portaria como Ofício;

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do §2º do artigo 105 do Provimento CORE n. 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 10/04/2024, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 37, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre indicação de servidor para substituir titular.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012**, alterada pela **Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013**, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e;

CONSIDERANDO que o servidor **Márcio Alexandre Andrade Sanchez**, Diretor de Núcleo (FC-6), RF 6898, gozou férias no período de **25 a 26 de março de 2024** (2 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DOUGLAS MIRANDA**, Técnico Judiciário, RF 6238, para substituí-lo no período de **25 a 26 de março de 2024** (2 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 10/04/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

11ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-11V N° 78, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando a vacância de função comissionada nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Resolução n. 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13/03/2008,

RESOLVE

DESIGNAR, em substituição, o servidor **IGOR ANDRE MADEIRA OLIVEIRA**, analista judiciário, RF 7824, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5), anteriormente exercida pelo servidor aposentado Rubens dos Santos (RF 505), a partir de 13/03/2024 até a publicação da designação para a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juiz Federal**, em 09/04/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF N° 155, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE E PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **Marcelo Barrocal Marinho**, Analista Judiciário, RF 8921, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretária (CJ-3), encontrou-se em gozo de férias no período de 01 a 08/04/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, RF 5664, para substituir o servidor Marcelo Barrocal Marinho na função e no período supracitados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 09/04/2024, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF N° 154, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Gabinete, e Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, Juiz Federal da 2ª Vara Gabinete, ambos do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o período de **06 a 10 de maio de 2024** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** no Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 12:00 horas do dia 06 de maio de 2024 com encerramento no dia 10 de maio de 2024, às 17 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Dr. Luciano Tertuliano da Silva da 1ª Vara Gabinete e pelo MM. Juiz Federal Dr. Bruno Santiago Genovez da 2ª Vara Gabinete, ambos do JEF de Presidente Prudente, servindo como Secretário(a) o(a) Diretor(a) de Secretaria Sr. Marcelo Barrocal Marinho.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- não se interromperá a distribuição;
- não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria do Juizado em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente (pprude-sejf-jef@trf3.jus.br) e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (<https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual>), e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do JEF pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Presidente Prudente, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Presidente Prudente, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Procuradoria da Fazenda Nacional), à Procuradoria Seccional Federal e à Caixa Econômica Federal– CEF, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos. **Cópia desta Portaria servirá de ofício;**

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional, o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como o(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 09/04/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 10/04/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01V Nº 84, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1. ALTERAR, a pedido, a compensação de 07 horas de plantão judiciário, em dia **09/04/2024 para 16/04/2024** referente à servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO** - RF 3079 - Diretora de Secretaria.

2. INDICAR o servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 - FC05 em substituição a servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO** - RF 3079 - Diretora de Secretaria no dia de compensação acima indicado.

3. RETIFICAR, ematenção à solicitação 10737685, a Portaria nº 80/2024:

onde se lê: "... FC05 Oficial de Gabinete. "

leia-se: "... **FC06** Oficial de Gabinete. "

4. INDICAR a servidora **SIMONE CRISTIANE GONÇALVES** - RF 3686 em substituição a servidora **CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO** - RF 5636 - Supervisora de Execuções Fiscais (FC05) no período de licença para tratamento de saúde de 05/04/2024 a 04/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 09/04/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03V Nº 64, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SENHOR PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, em cumprimento à Seção V, do Capítulo IV, do Provimento nº 1/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 15/12/2023, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal para o período de 06 a 10 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

1 - Designado o período de 06 a 10 de maio de 2024, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo.

2 - Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 13h, do dia 06 de maio de 2024, havendo a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d"; **d)** o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, durante a sua realização;

3 - Será realizado o atendimento aos interessados, por escrito, verbalmente ou pelo e-mail institucional/ endereço eletrônico da própria Vara (sandre-se03-vara03@trf3.jus.br), localizada no Fórum Federal de Santo André, à Avenida Pereira Barreto, nº 1299, Santo André/SP, para quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, para atendimento ao disposto no art. 106, *caput* e seu §1º, inciso II, do Provimento CORE nº 01/2020;

4 - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

5 - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, através de correio eletrônico à Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André, à Procuradoria Seccional Federal em São Bernardo do Campo, à Procuradoria Regional da União da 3ª Região, à Defensoria Pública da União no ABC Paulista, à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseções de Santo André, São Caetano do Sul e de Rio Grande da Serra, ao Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva da Agência da Previdência Social de Santo André e à Central de Mandados desta Subseção Judiciária, cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rodrigo Díaz Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 26/03/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 3588598793954748473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 201, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELEECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
18/04/2024	25/04/2024	Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS	2ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 01/04/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 206, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SURF 10737389

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 194/24, deste Juízo, para que passe a constar:

Onde se lê: "...entre 27/11/2023 e 07/12/2023..."

Leia-se: "...no dia 07/12/2023..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 09/04/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL ADJUNTO

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, 27ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região:

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 13 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA COM JEF ADJUNTO, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 13 horas do dia 13 de maio de 2024 com encerramento no dia 17 de maio de 2024, às 17 horas, e serão realizados pela MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, Dra. **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, e pelo MM. Juiz Federal Substituto Dr. **MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, qual seja: sjbvis-se01-vara01@trf3.jus.br e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São João da Boa Vista, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São João da Boa Vista e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2024.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 10/04/2024, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

DECISÃO Nº 10727034/2024 - ANDR-01V

Processo SEI nº 0008194-17.2023.4.03.8001

Vieram os autos conclusos para apreciação do pedido de reconsideração apresentado pela instituição Associação Cristã Servir ("Casa George Muller"), referente à decisão que indeferiu o pedido de prorrogação do prazo para a prestação de contas (doc. 10711077), revogou o convênio firmado com a instituição, e determinou a devolução dos valores recebidos (doc. 10676622).

A instituição declara em seu requerimento, que quando apresentou o projeto não pretendia alterar o local da instalação da sala odontológica, no entanto, intencionando expandir outros projetos, em março do ano corrente, concretizou a locação de outro imóvel para a sede da instituição. Declara ainda, que não houve má fé e não tem como devolver o recurso, uma vez que que já adquiriu todos os equipamentos necessários para a implantação da sala de odontologia, e solicita a prorrogação do prazo para a prestação de contas por 90 (dias).

A pedido do representante da instituição Associação Servir, foi realizada audiência virtual no dia 03/04/2024, com a participação do representante do Ministério Público Federal, que diante dos esclarecimentos apresentados pelo representante da instituição, concordou com o pedido de prorrogação do prazo para apresentação final da prestação de contas da execução integral do projeto.

Em manifestação juntada aos autos, o Ministério Público Federal reiterou a concordância com a prorrogação do prazo para a prestação de contas, bem como pugnou pela intimação da Associação Cristã Servir ("Casa George Muller") para que apresente, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, prestação de contas parcial a respeito do material já adquirido com as verbas oriundas do convênio.

É o relatório. Decido.

Esclareço inicialmente, que eventuais modificações no projeto inicial ou no objeto do convênio não podem ser executadas de plano pelas entidades conveniadas, com apresentação apenas posterior da justificativa para a alteração, devendo haver análise prévia da unidade gestora acerca dessas solicitações. Ao requerer a prorrogação do prazo por 180 dias, a instituição Associação servir, supostamente considerou que poderia, caso deferido o pedido, permanecer como mera depositária dos valores, e que em um pedido de um parágrafo sem nenhuma justificativa, estenderia pelo dobro do prazo concedido no termo de convênio, o tempo para a execução do projeto.

Diferentemente do pedido anterior, de 180 dias de prorrogação, o novo pedido comporta deferimento. As justificativas ora apresentadas, tanto na petição juntada aos autos, como na audiência realizada, ainda que versem sobre fato previsível, como bem ressaltou o MPF em sua manifestação (doc. 10676621), demonstram que realmente não houve má fé por parte da instituição, mas sim, um descuido no trato da coisa pública, ou provável suposição de que há alguma informalidade no presente procedimento, dando a impressão de que desconhece que o presente processo administrativo, se reveste de formalidade e deve ser norteado pelos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia (Lei nº 13.019/2014 e art. 37, da Constituição Federal).

Dito isto, acolho parecerdo ilustre representante do Ministério Público Federal, RECONSIDERO a DECISÃO Nº 10676622/2024 - ANDR-01V, e CONCEDO o prazo de 90 (noventa) dias para a prestação de contas final, referente à execução integral do projeto, condicionada à apresentação da prestação de contas parcial a respeito do material já adquirido, no prazo de 05 (cinco) dias.

As contas das três instituições serão apreciadas conjuntamente em momento oportuno.

Intinem-se. Publique-se.

Thiago de Almeida Braga Nascimento
Juiz Federal Substituto na titularidade

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto**, em 09/04/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V Nº 185, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **CAMILA MARTINS TONELLO**, MM.^a Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF nº 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF nº 173/2011 e nº 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de plantões judiciários, o requerimento por ele formulado (10736358), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (10736367);

CONSIDERANDO a realização pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571**, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (10740011), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (10740063);

RESOLVE autorizar:

- 1) a compensação pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de **05 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **12/04/2024**, anotando-se no Sistema e-GP;
- 2) a compensação pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571**, de **05 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **15/04/2024**, anotando-se no Sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Martins Tonello, Juíza Federal**, em 09/04/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10V Nº 57, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Portaria de Instalação dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária da 10ª
Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - Ano de 2024

A Doutora **CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA**, Juíza Federal Titular da 10ª Vara Federal De Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 622, de 13 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **20 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA da 10ª Vara Federal De Execuções Fiscais de São Paulo, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 20 de maio de 2024 com encerramento no dia 24 de maio de 2024, às 17 horas, e serão realizados pela MM. Juíza Federal Titular da 10ª Vara Federal De Execuções Fiscais de São Paulo, Dra. **CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA**, servindo como Secretária a Diretora de Secretária **SILVIA YASSUE KINOSHITA**.

Parágrafo único. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas através do Sistema Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados aos participantes obrigatórios e autoridades que desejarem participar.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, no formato regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da Secretaria da 10ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo: FISCAL-SE0D-VARA10@TRF3.JUS.BR, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União e Conselhos Profissionais.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União, Conselhos Profissionais e a Caixa Econômica Federal, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comuniquem-se, por meio eletrônico, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o (a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o(a) Senhor(a) Juiz(za) Federal Diretor(a) do Foro;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Mantovani Arruga, Juíza Federal**, em 04/04/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 291, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Direito Administrativo. Ato normativo da DFORMS. Nomeação de fiscal em contrato.

A Excelentíssima Senhora Doutora **Monique Marchioli Leite**, Meritíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

I- Nomear como fiscal do contrato Nº 02/2024, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL e a empresa **MATHEUS FIGUEIREDO DE LIMA LTDA ME.**, CNPJ nº **49.359.092/0001-90**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de dedetização, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o servidor **DARCI MOCHIOTI JÚNIOR, RF 4931**.

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para ocupar a referida função;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 21/03/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10740907/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002383-88.2014.4.03.8002

Documento nº 10740907

À vista do requerimento de nº 10738539, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10740710, concedo ao(à) servidor(a) **LUCIANE TORRES DE ANDRADE, RF 7028**, licença para tratamento de saúde no dia 08/04/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 09/04/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10740879/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000660-97.2015.4.03.8002

Documento nº 10740879

À vista do requerimento de nº 10738635, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10740692, concedo ao(a) servidor(a) AZIZ GUIMARÃES NAVARRO, RF 2257, licença para tratamento de saúde no período de 08/04/2024 a 11/04/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 09/04/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.